

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° 88.422, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: APARTAMENTO N° 1703**, localizado no 17º andar, do **COMPLEXO DUNAS - CONDOMINIO I - TORRE 02 - EDIFÍCIO ARPOADOR**, do Condomínio denominado **BORGES LANDEIRO TROPICALE**, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na **FAZENDA CAVEIRAS**, perímetro urbano, nesta Capital, contendo a seguinte divisão interna: 01(uma) Cozinha, 01(uma) Área de Serviço, 01(uma) Sala de Estar/Jantar, 01(uma) Varanda, 01(uma) Circulação, 01(um) Quarto Suíte, 01(um) Quarto, 01(um) Banho Suíte, 01(um) Banho, possuindo área privativa de 60,97m2, área comum de 33,327m2, área total de 94,297m2, cabendo-lhe uma fração ideal de 22,042m2 ou 0,0455%, da área do terreno, a ser construído sobre o terreno com área de 48.400,00m². **PROPRIETÁRIA: Empresa, MALDI-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.128.686/0001-09, conforme R-5 e R-8-9.994, deste Cartório. A Oficial.

AV-01-88.422: Goiânia, 13 de Janeiro de 2009. Certifico e dou fé, que: a Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, **SE COMPROMETEU a TRANSFERIR** (a título de Promessa de Permuta de Terreno Urbano por Área Construída) à Empresa denominada: **INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A., c/sede n/Capital**, na Rua 136-A, n°.: 100, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF. sob o n°.: 02.953.626/0001-48, a área total de: 48.400,00m2. (sobre a qual a referida Empresa denominada: Incorporadora Borges Landeiro S/A., fará construir um Empreendimento Imobiliário denominado "**BORGES LANDEIRO TROPICALE**") - da qual foi destacada a fração ideal da Unidade objeto da presente Matrícula -, originária da Matrícula de n°.: 9.994, deste Cartório, para desta (a citada empresa Incorporadora) receber, a título de pagamento: 9,7% (Nove Vírgula Sete) da totalidade das áreas privativas que irão compor o referido Empreendimento, no valor de R\$12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), igual ao valor total das unidades que representarão o citado percentual de 9,7% do total das áreas privativas a serem construídas, conforme consta do R-7-9.994, deste Cartório. A Oficial:-

Av-2-88.422: Goiânia, 06 de Julho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com R-13-9.994, d/Circunscrição, o imóvel objeto da presente matrícula, foi transferido a título de Incorporação à Empresa, **MALDI ADMINISTRAÇÕES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°

10.295.105/0001-79, com sede na Avenida Anhanguera nº 7206, Sala 5, Setor dos Funcionários, n/Capital. Escr.01. A Oficial.

R-3-88.422. Goiânia, 11 de Agosto de 2011. Por Certidão, extraída em data de 15.12.2010, pelo Escrevente: Murillo Cortizo Vidal, da Escr. Públ. de Compra e Venda, lavrada no L.º de nº.: 00307-N, às fls. 140/143, em data de 10.11.2010, sub-escrita pelo Tabelião: Francisco José Taveira, do Cartório do 4º(Quarto)Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Empresa-Proprietária: Maldí Administrações Ltda., Inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 10.295.105/0001-79, constante e qualificada no R-13-9.994, d/Cartório, bem como na AV-02, supra, c/anuência e expressa concordância, da Empresa Construtora denominada: Incorporadora Borges Landeiro S/A., Inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.:02.953.626/0001-48, constante e qualificada no R-7-9.994(esta, cedendo e transferindo, neste ato, à ora Empresa-Compradora, a seguir qualificada, todos os seus direitos que lhes assistia, em decorrência dos efeitos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Terreno Urbano por Área Construída e de Outras Avenças, originário do citado Registro - R-7-9.994, d/Cartório, bem como, inclusive, todos os seus respectivos direitos sobre a Incorporação registrada sob o nº.: R-8-9.994, d/Cartório) VENDEU à Compradora: Empresa denominada, INCORPORAÇÃO TROPICALE LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, c/sede n/Capital, na Rua 136-A, nº.: 104, Sl. 14, Setor Sul, Inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 09.282.798/0001-86, o Imóvel objeto da presente Matrícula, na sua totalidade(juntamente c/outras 3.860 Unidades,), pelo preço total de: 12.000.000,00(Doze Milhões de Reais), pagos à Vista. Sem Condições. A Oficial:-

Av-4-88.422: Goiânia, 09 de Setembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 455/SEC, datado de 02/09/2011, expedido pelo Dr. Daniel Guerra Alves, MM Juiz Federal Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão contida nos Autos de nº 28512-18.2011.4.01.3500 de Ação Cautelar Fiscal/9109, em que figura como Reqte.: FAZENDA NACIONAL, e, como Reqdos.: CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA, INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA, CNPJ nº 09.282.798/0001-86, e Outros, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens imóveis pertencentes aos requeridos. Escr.01. A Oficial.

Av-5-88.422: Goiânia, 19 de Setembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 501/SEC, datado de 16/09/2011, devidamente assinado pelo Dr. Daniel Guerra Alves, MM Juiz Federal Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão contida nos Autos de nº 28512-18.2011.4.01.3500, de Ação Cautelar Fiscal/9109, fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-4, supra. Escr.01. A Oficial.

R-06-88.422. Goiânia, 21 de Setembro de 2011. Por "Contrato Particular, c/Efeito de Escritura Pública, de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, c/Hipoteca E fiança em Garantia, e Outras Avenças, c/Recursos do Fundo do Tempo de Serviço - FGTS., no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº.: 338.802.370, datado de 08.09.2011, firmado n/Capital, emitido pelo Credor, Banco do Brasil S/A., pelo qual, a Empresa: Incorporação Tropicale Ltda., constante e qualificada no R-03, supra, na qualidade de Proprietária de "UMA FRAÇÃO IDEAL" DE 20,6171%(Vinte Inteiros, Vírgula, Seis Mil, Cento e Setenta e Um Milésimos) da totalidade da área originária do "terreno" de: 48.400,00m2., o imóvel objeto da presente Matrícula(incluída a sua respectiva fração ideal, bem como, as benfeitorias nela a serem edificadas, desmembrada e originária do referido percentual de 20,6171%, da mencionada área maior), avaliado que foi individualmente, para os efeitos e os fins do art. 1.484, do C.Civil Brasileiro, juntamente c/o total do número dos Aptos. enumerados e constantes das respectivas torres relacionadas no presente Contrato, ora registrado, pela importância total de: R\$.65.878.300,00(Sessenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais), FOI DADO AO CREDOR HIPOTECÁRIO, BANCO DO BRASIL S.A.,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

c/sede em Brasília-DF., por sua Agência Empresarial Goiás-GO., prefixo 3388-X, Inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º.: 00.000.000/5035-09, "EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, TRANSFERÍVEL A TERCEIROS", tudo, para garantia da totalidade de uma "DÍVIDA ORA CONFESSADA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS", representada pela "concessão do financiamento" no Valor de: R\$.33.397.800,00(Trinta e Três Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais), recursos estes originários do FGTS., "tendo por objeto financiar a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RESIDENCIAL "DUNAS" DO EMPREENDIMENTO BORGES LANDEIRO TROPICALE, em construção no terreno da Matrícula n.º.9.994", a ser amortizada dentro do "Prazo de Amortização (previsto para pagamento da dívida após o prazo de construção, compreendido o de carência) de: 43 meses, vencendo a "primeira prestação: em data 20/01/2013, e a última ("Vencimento Final do Financiamento: em data 20/07/2016, sob as seguintes "CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO": Taxa de Juros, "Durante o período de CARÊNCIA": Nominal/Anual: 8,00%a.a.(Oito Por Cento ao ano); Efetiva/Anual: 8,30%a.a.(Oito Vírgula Trinta Por Cento ao ano); "Durante o período de AMORTIZAÇÃO": 8,00%a.a.(Oito Vírgula Por Cento ao ano); 8,30%a.a.(Oito Vírgula Trinta Por Cento ao ano); Em caso de "Inadimplemento", incidirão "Juros remuneratórios na inadimplência: à mesma taxa de juros prevista na forma da letra "C.1" supra, deste CONTRATO, isto é, "Taxa de Juros - Normalidade - Durante o período de AMORTIZAÇÃO"; "Juros de Mora: 1%a.m.(um por cento ao mês)"; "Multa Moratória: 2%(Dois Por Cento)"; "Dia do mês designado para vencimento das prestações mensais: dia 20"; "Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante - SAC; "Prazo de Construção de Obra (Empreendimento): 15 meses a partir de out/2011"; "Data prevista para o término do prazo de construção: 30/12/2012"; "Prazo de Carência: Correspondente ao Prazo de Construção de Obra". A Oficial:-

Av-7-88.422: Goiânia, 08 de Outubro de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Av-18-9.994, d/Circunscrição, referente a Rérratificação do Memorial de Incorporação do Condomínio denominado "BORGES LANDEIRO TROPICALE", o, COMPLEXO DUNAS, passou a denominar-se "RESIDENCIAL DUNAS". Ficando Ratificados os demais termos não alterados pelo Instrumento de rerratificação. Escr.01. A Oficial.

Av-8-88.422: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2014. Certifico e dou fé, que acordo com Av-18-9.994, d/Circunscrição, o EDIFÍCIO ARPOADOR - TORRE 02, localizado no RESIDENCIAL DUNAS - CONDOMINIO I, do Empreendimento denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, foi totalmente edificado, sendo que para a unidade objeto

da presente matrícula, foi atribuído o valor venal de R\$ 48.335,37, conforme Certidão de Cadastro, expedida em data de 20/01/2014, pela Secretaria Municipal de Finanças, d/Capital. Escr. 02. A Oficial.

Av-9-88.422: Goiânia, 01 de Setembro de 2015. Certifico que, de acordo com Autorização do Banco do Brasil S/A, constante no item 03, do Quadro Resumo, constante do Instrumento originário do R-10, seguinte, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-6, supra. Escr.03. Dou fé. A Oficial.

R-10-88.422: Goiânia, 01 de Setembro de 2015. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000764157-5, firmado na cidade de São Paulo-SP, em data de 28/05/2015, a proprietária constante e qualificada no R-3, supra, **VENDEU** ao Sr. **JULIO CESAR RODRIGUES**, solteiro, maior, capaz, consultor técnico, brasileiro, portador da CI.RG nº 4711770/DGPC/GO, CIC nº: 863.599.246-68, residente e domiciliado à Rua 5, nº. 001, quadra 7, lote 7, Bela Vista de Goiás, Bela Vista de Goiás/Go, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o box de garagem nº. 022-M-subsolo pelo preço total de R\$203.631,00, sendo R\$55.631,00, com recursos próprios; e, o restante com o financiamento ora concedido. Escr.03. A Oficial.

R-11-88.422: Goiânia, 01 de Setembro de 2015. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000764157-5, firmado na cidade de São Paulo-SP, em data de 28/05/2015, o adquirente constante e qualificado no R-10, supra, **ALIENOU** de forma resolúvel, ao **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira, com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos Arts. 22 e ss., da Lei Federal de nº 9.514/97, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos, para garantia da dívida no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a ser resgatada através de 360 meses, vencendo a primeira prestação no dia 10/07/2015, incidindo juros à taxa nominal de 10,48%aa e efetiva de 11,00%aa, reajustáveis de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC. Valor total da Garantia Fiduciária: R\$185.000,00. Prazo de Carência: 30 (trinta) dias. Escr.03. A Oficial.

Av-12-88.422: Goiânia, 25 de Fevereiro de 2019. Protocolo nº 239.800: Certifico que, de acordo com Requerimento datado de 15/02/2019, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, em razão do Inadimplemento do Devedor-Fiduciante, constante e qualificado no R-10, supra, a Propriedade Fiduciária do Imóvel objeto d/Matrícula, **FICA CONSOLIDADA** na pessoa do Credor-Fiduciário: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, já qualificado no R-11, acima, pelo valor consolidado de R\$ 258.229,83. Foi apresentado o ISTI conforme Laudo nº 772.4605.3, Matrícula nº 046.182-2. Escr.01. A Oficial.

Av-13-88.422: Goiânia, 25 de Fevereiro de 2019. Protocolo nº 239.800: Certifico que, tal como determina o art. 27, o Credor-Fiduciário-Adquirente da Propriedade, constante e qualificado na Av-12, supra, passou a ter a incumbência legal de "promover" o "leilão público para a alienação do imóvel" objeto da presente Matrícula, dentro do prazo legal de "trinta(30)dias, contados da data do registro da aquisição" - 25/02/2019, data esta em que foi efetivada a consolidação, para que "a propriedade plena" possa "passar ao Credor Fiduciário", assim como prevê o § 5º, do Inciso II, do art. 27, da Lei Federal de nº 9.514/97, em vigor. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2019.

Rúbrica do expedidor.:

oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Francisca Maria Peixoto - Sub Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01921809191708106405955

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 57,45
ISS: R\$ 2,86
FESEMP: R\$ 2,32
FEPADSAJ: R\$ 1,15

TAXA JUDICIARIA: R\$ 14,06
FUNESP: R\$ 4,57
FUNEMP: R\$ 1,71
FUNPROGE R\$ 1,15

FUNDESP: R\$ 5,73
ESTADO: R\$ 2,86
FUNCOMP: R\$ 1,71
FUNDEPEG: R\$ 1,15

VALOR TOTAL R\$ 96,72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 88.633, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: BOX DE GARAGEM Nº 022, TIPO M**, localizado no subsolo, do **COMPLEXO DUNAS - CONDOMINIO I**, do Condomínio denominado **BORGES LANDEIRO TROPICALE**, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na **FAZENDA CAVEIRAS**, perímetro urbano, nesta Capital, possuindo área privativa de 11,520m², área comum de 4,723m², área total de 16,243m², cabendo-lhe uma fração ideal de 3,124m² ou 0,0065%, da área do terreno, a ser construído sobre o terreno com área de 48.400,00m². **PROPRIETÁRIA: Empresa, MALDI-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.686/0001-09, conforme R-5 e R-8-9.994, deste Cartório. A Oficial.

AV-01-88.633: Goiânia, 13 de Janeiro de 2009. Certifico e dou fé, que: a Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, SE COMPROMETEU a TRANSFERIR (a título de Promessa de Permuta de Terreno Urbano por Área Construída) à Empresa denominada: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A., c/sede n/Capital, na Rua 136-A, nº.: 100, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 02.953.626/0001-48, a área total de: 48.400,00m².(sobre a qual a referida Empresa denominada: Incorporadora Borges Landeiro S/A., fará construir um Empreendimento Imobiliário denominado "BORGES LANDEIRO TROPICALE") - da qual foi destacada a fração ideal da Unidade objeto da presente Matrícula -, originária da Matrícula de nº.: 9.994, deste Cartório, para desta(a citada empresa Incorporadora)receber, a título de pagamento: 9,7%(Nove Vírgula Sete)da totalidade das áreas privativas que irão compor o referido Empreendimento, no valor de R\$.12.000.000,00(Doze Milhões de Reais), igual ao valor total das unidades que representarão o citado percentual de 9,7% do total das áreas privativas a serem construídas, conforme consta do R-7-9.994, deste Cartório. A Oficial:-

AV-2-88.633: Goiânia, 06 de Julho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com R-13-9.994, d/Circunscrição, o imóvel objeto da presente matrícula, foi transferido a título de Incorporação à Empresa, MALDI ADMINISTRAÇÕES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.295.105/0001-79, com sede na Avenida Anhanguera nº 7206, Sala 5, Setor dos Funcionários, n/Capital. Escr.01. A Oficial.

R-3-88.633. Goiânia, 11 de Agosto de 2011. Por Certidão, extraída em data de 15.12.2010, pelo Escrevente: Murillo Cortizo Vidal, da Escr. Públ. de Compra e Venda, lavrada no Lº. de nº.: 00307-N, às fls. 140/143, em data de 10.11.2010, sub-escrita pelo Tabelião: Francisco José Taveira, do Cartório do 4º(Quarto) Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Empresa-Proprietária: Maldí Administrações Ltda., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 10.295.105/0001-79, constante e qualificada no R-13-9.994, d/Cartório, bem como na AV-02, supra, c/anuência e expressa concordância, da Empresa Construtora denominada: Incorporadora Borges Landeiro S/A., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.:02.953.626/0001-48, constante e qualificada no R-7-9.994(esta, cedendo e transferindo, neste ato, à ora Empresa-Compradora, a seguir qualificada, todos os seus direitos que lhes assistia, em decorrência dos efeitos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Terreno Urbano por Área Construída e de Outras Avenças, originário do citado Registro - R-7-9.994, d/Cartório, bem como, inclusive, todos os seus respectivos direitos sobre a Incorporação registrada sob o nº.: R-8-9.994, d/Cartório) VENDEU à Compradora: Empresa denominada, INCORPORAÇÃO TROPICALE LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, c/sede n/Capital, na Rua 136-A, nº.: 104, Sl. 14, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 09.282.798/0001-86, o Imóvel objeto da presente Matrícula, na sua totalidade(juntamente c/outras 3.860 Unidades,), pelo preço total de: 12.000.000,00(Doze Milhões de Reais), pagos à Vista. Sem Condições. A Oficial:-

Av-4-88.633: Goiânia, 09 de Setembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 455/SEC, datado de 02/09/2011, expedido pelo Dr. Daniel Guerra Alves, MM Juiz Federal Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão contida nos Autos de nº 28512-18.2011.4.01.3500 de Ação Cautelar Fiscal/9109, em que figura como Reqte.: FAZENDA NACIONAL, e, como Reqdos.: CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA, INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA, CNPJ nº 09.282.798/0001-86, e Outros, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens imóveis pertencentes aos requeridos. Escr.01. A Oficial.

Av-5-88.633: Goiânia, 19 de Setembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 501/SEC, datado de 16/09/2011, devidamente assinado pelo Dr. Daniel Guerra Alves, MM Juiz Federal Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão contida nos Autos de nº 28512-18.2011.4.01.3500, de Ação Cautelar Fiscal/9109, fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-4, supra. Escr.01. A Oficial.

Av-6-88.633: Goiânia, 08 de Outubro de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Av-18-9.994, d/Circunscrição, referente a Rérratificação do Memorial de Incorporação do Condomínio denominado "BORGES LANDEIRO TROPICALE", o, COMPLEXO DUNAS, passou a denominar-se "RESIDENCIAL DUNAS". Ficando Ratificados os demais termos não alterados pelo Instrumento de rerratificação. Escr.01. A Oficial.

Av-7-88.633: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2014. Certifico e dou fé, que acordo com Av-18-9.994, d/Circunscrição, o RESIDENCIAL DUNAS - CONDOMINIO I, do Empreendimento denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, foi totalmente edificado, sendo que para a unidade objeto da presente matrícula, foi atribuído o valor venal de R\$ 2.874,65, conforme Certidão de Cadastro, expedida em data de 20/01/2014, pela Secretaria Municipal de Finanças, d/Capital. Escr.01. A Oficial.

R-8-88.633: Goiânia, 01 de Setembro de 2015. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000764157-5, firmado na cidade de São Paulo-SP, em data de 28/05/2015, a proprietária constante e qualificada no R-3, supra, VENDEU ao Sr. JULIO CESAR RODRIGUES, solteiro, maior, capaz, consultor técnico, brasileiro, portador da CI.RG nº 4711770/DGPC/GO, CIC nº.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

863.599.246-68, residente e domiciliado à Rua 5, nº. 001, quadra 7, lote 7, Bela Vista de Goiás, Bela Vista de Goiás/Go, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o apto nº. 1703-Torre 02, pelo preço total de R\$203.631,00, sendo R\$55.631,00, com recursos próprios; e, o restante com o financiamento ora concedido. Escr.03. A Oficial.

R-9-88.633: Goiânia, 01 de Setembro de 2015. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000764157-5, firmado na cidade de São Paulo-SP, em data de 28/05/2015, o adquirente constante e qualificado no R-8, supra, ALIENOU de forma resolúvel, ao BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos Arts. 22 e ss., da Lei Federal de nº 9.514/97, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos, para garantia da dívida no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a ser resgatada através de 360 meses, vencendo a primeira prestação no dia 10/07/2015, incidindo juros à taxa nominal de 10,48%aa e efetiva de 11,00%aa, reajustáveis de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC. Valor total da Garantia Fiduciária: R\$185.000,00, Prazo de Carência: 30 (trinta) dias. Escr.03. A Oficial.

Av-10-88.633: Goiânia, 25 de Fevereiro de 2019. Protocolo nº 239.800: Certifico que, de acordo com Requerimento datado de 15/02/2019, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, em razão do Inadimplemento do Devedor-Fiduciante, constante e qualificado no R-8, supra, a Propriedade Fiduciária do Imóvel objeto d/Matrícula, FICA CONSOLIDADA na pessoa do Credor-Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, já qualificado no R-9, acima, pelo valor consolidado de R\$ 25.822,93. Foi apresentado o ISTI conforme Laudo nº 772.4511.8, Matrícula nº 046.182-2. Escr.01. A Oficial.


Av-11-88.633: Goiânia, 25 de Fevereiro de 2019. Protocolo nº 239.800: Certifico que, tal como determina o art. 27, o Credor-Fiduciário-Adquirente da Propriedade, constante e qualificado na Av-10, supra, passou a ter a incumbência legal de "promover" o "leilão público para a alienação do imóvel"

objeto da presente Matrícula, dentro do prazo legal de "trinta(30)dias, contados da data do registro da aquisição" - 25/02/2019, data esta em que foi efetivada a consolidação, para que "a propriedade plena" possa "passar ao Credor Fiduciário", assim como prevê o § 5º, do Inciso II, do art. 27, da Lei Federal de nº 9.514/97, em vigor. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2019.

Rúbrica do expedidor.: Ass.



Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º CIRCUNSCRIÇÃO
Francisca Maria Peixoto - Sub Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
01921809191708106405956

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EMOLUMENTOS:R\$	57,45
ISS: R\$	2,86
FESEMP: R\$	2,32
FEPADSAJ: R\$	1,15

TAXA JUDICIARIA: R\$	14,06
FUNESP: R\$	4,57
FUNEMP: R\$	1,71
FUNPROGE R\$	1,15

FUNDESP: R\$	5,73
ESTADO: R\$	2,86
FUNCOMP: R\$	1,71
FUNDEPEG: R\$	1,15

VALOR TOTAL R\$ 96,72